



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.180, DE 09 DE novembro DE 1995

Retifica a descrição da área "1" de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5592, de 04-12-86

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3.803/93,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica retificada a descrição da área "1" de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5.592, de 04-12-86:

"Inicia-se no ponto A; daí segue 7,00m até o ponto B, confrontando com a Avenida José Luis Cembranelli; daí deflete à esquerda e segue 25,20m até o ponto C, confrontando com a propriedade de Antonio Benedito Thenoreo; daí deflete à esquerda e segue 18,50m até o ponto D, confrontando com a propriedade de José Lino Lanfranchi; daí deflete à esquerda e segue 16,00m até o ponto A inicial, confrontando com a propriedade do DNER; perfazendo no perímetro acima uma área de 252,08 metros quadrados."

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-960 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 09 de novembro de 1995.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO